

# ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº. 04.032.433/0001-80  
NIRE 35.3.0018063-1  
Companhia Aberta

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 17 de dezembro de 2020, às 11h, na sede social da ATMA Participações S.A., localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alegria, 88/96, 2º andar, parte A, São Paulo/SP (“Companhia” ou “ATMA”).
2. **PUBLICAÇÕES:** O Edital de Convocação foi publicado nos jornais “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, edições dos dias 2, 3 e 4 de dezembro de 2020, nas páginas 16, 8 e 18, respectivamente, e no Diário Comercial de São Paulo, edições dos dias 2, 3 e 4 de dezembro de 2020, nas páginas 5, 5 e 10, respectivamente.
3. **PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO:** A proposta da administração, contendo todas as informações e documentos necessários para o exercício do direito de voto nesta Assembleia Geral Extraordinária, foi colocada à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgada nas páginas eletrônicas na internet da Companhia, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“CVM”) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).
4. **PRESENÇA:** Presentes acionistas representando 87,95% do capital social votante, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes ainda o Sr. Luciano Bressan, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores da Companhia e a Sr.ª Débora Regina Gasques, Diretora Jurídica Corporativa da Companhia.
5. **MESA:** O Sr. Luciano Bressan foi eleito para presidir a assembleia, e a Sr.ª Débora Regina Gasques designada para exercer a função de Secretária.
6. **INSTALAÇÃO:** Tendo sido verificado o quórum necessário para sua instalação, a Assembleia Geral Extraordinária foi declarada regularmente instalada pelo Presidente, nos termos previstos no Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia.
7. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as matérias abaixo listadas.
  - (i) Apreciar e deliberar acerca do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação da ETS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. (“ETS”) pela ATMA Participações S.A. (“ATMA”), firmado entre as administrações de ambas as sociedades em 01 de dezembro de 2020, tendo por objeto a incorporação da ETS pela ATMA (“Protocolo e Justificação”);
  - (ii) Ratificação da contratação, efetuada pela administração, da empresa BDO RCS Auditores Independentes SS, CNPJ nº 54.276.936/0001-79, para a elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da ETS, para fins de incorporação pela ATMA (“Laudo de Avaliação”);

# ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº. 04.032.433/0001-80  
NIRE 35.3.0018063-1  
Companhia Aberta

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

- (iii) Apreciar e deliberar acerca do Laudo de Avaliação;
- (iv) Deliberar sobre a incorporação ETS pela ATMA e a sua implementação, na forma do Protocolo e Justificação;
- (v) Deliberar sobre a autorização, à administração da ATMA, para a prática de todos os atos, registros e publicações necessários, e demais medidas que se fizerem indispensáveis para implementar o quanto previsto nos itens “i”, “ii”, “iii” e “iv”.

**8. LEITURA DE DOCUMENTOS E LAVRATURA DA ATA:** Os acionistas dispensaram a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas e autorizaram a lavratura da ata na forma de sumário (art. 10, §1º do Estatuto Social da Companhia), com a omissão das assinaturas dos acionistas na sua publicação. As declarações de voto, manifestações e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do §1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76.

**9. DELIBERAÇÃO:** Após o exame e a discussão das matérias constantes na ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

- (i) Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, registrando-se 20.632.172 votos a favor, não havendo votos contrários e abstenções, conforme mapa de votação que integra a presente ata na forma do seu Anexo I, o Protocolo e Justificação que integra a presente ata na forma do seu Anexo II;
- (ii) Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, registrando-se 20.632.172 votos a favor, não havendo votos contrários e abstenções, conforme mapa de votação que integra a presente ata na forma do seu Anexo I, a ratificação da contratação da empresa BDO RCS Auditores Independentes, CNPJ nº 54.276.936/0001-79, para a elaboração do Laudo de Avaliação;
- (iii) Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, registrando-se 20.632.172 votos a favor, não havendo votos contrários e abstenções, conforme mapa de votação que integra a presente ata na forma do seu Anexo I, o Laudo de Avaliação que integra a presente ata na forma do seu Anexo III;
- (iv) Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, registrando-se 20.632.172 votos a favor, não havendo votos contrários e abstenções, conforme mapa de votação que integra a presente ata na forma do seu Anexo I, a incorporação da ETS pela ATMA e sua implementação, na forma do Protocolo e Justificação;

# ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº. 04.032.433/0001-80

NIRE 35.3.0018063-1

Companhia Aberta

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

- (v) aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, registrando-se 20.632.172 votos a favor, não havendo votos contrários e abstenções, conforme mapa de votação que integra a presente ata na forma do seu Anexo I, a autorização à administração para a prática de todos os atos, registros e publicações necessários, e demais medidas que se fizerem indispensáveis para implementar o quanto previsto nos itens “i” “ii”, “iii” e “iv”.

O Presidente da Mesa solicitou ficasse consignado em ata que, em cumprimento ao artigo 21, §6º e ao artigo 30, §4º da Instrução CVM nº 480/09, o total de aprovações, rejeições e abstenções computadas na votação de cada um dos itens constantes da ordem do dia encontra-se indicado no Anexo I desta ata, o qual, para todos os fins e efeitos de direito, deve ser considerado como parte integrante da presente ata de Assembleia Geral Extraordinária.

**10. ENCERRAMENTO:** Nada mais tendo sido tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi lavrada a presente ata na forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes e pelo Presidente e Secretário da Mesa. São Paulo, 17 de dezembro de 2020. Mesa: Luciano Bressan, Presidente da Mesa; e Débora Regina Gasques, Secretária. Acionistas Presentes: Fundo de Investimento Em Participações Nilai Multiestratégia, p.p. Patrícia Regina Montoro Peres; Aristos Fundo De Investimento Multimercado Crédito Privado, p.p. Patrícia Regina Montoro Peres; e SEDICI Empreendimentos e Participações LTDA., p.p. Patrícia Regina Montoro Peres.

São Paulo, 17 de dezembro de 2020.

**Certifico que o presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.**

**Débora Regina Gasques**

Secretária

# ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº. 04.032.433/0001-80

NIRE 35.3.0018063-1

Companhia Aberta

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020

### ANEXO I MAPA DE VOTAÇÃO SINTÉTICO

Item	Matéria	Aprovar			Reprovar			Abster			Deliberação
		Número Ações	% Capital Votante	% Presentes	Número Ações	% Capital Votante	% Presentes	Número Ações	% Capital Votante	% Presentes	
(i)	Apreciar e deliberar acerca do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação da ETS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. ("ETS") pela ATMA Participações S.A. ("ATMA"), firmado entre as administrações de ambas as sociedades em 01 de dezembro de 2020, tendo por objeto a incorporação da ETS pela ATMA ("Protocolo e Justificação").	20.632.172	87,95%	100,00%	0	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	APROVADO
(ii)	Ratificação da contratação, efetuada pela administração, da empresa BDO RCS Auditores Independentes SS, CNPJ nº 54.276.936/0001-79, para a elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da ETS, para fins de incorporação pela ATMA ("Laudo de Avaliação").	20.632.172	87,95%	100,00%	0	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	APROVADO
(iii)	Apreciar e deliberar acerca do Laudo de Avaliação.	20.632.172	87,95%	100,00%	0	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	APROVADO
(iv)	Deliberar sobre a incorporação ETS pela ATMA e a sua implementação, na forma do Protocolo e Justificação.	20.632.172	87,95%	100,00%	0	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	APROVADO
(v)	Deliberar sobre a autorização, à administração da ATMA, para a prática de todos os atos, registros e publicações necessários, e demais medidas que se fizerem indispensáveis para implementar o quanto previsto nos itens "i" a "iv".	20.632.172	87,95%	100,00%	0	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	APROVADO

# **ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº. 04.032.433/0001-80

NIRE 35.3.0018063-1

Companhia Aberta

## **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

### **ANEXO II**

#### **PROTOCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ETS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. (“ETS”) PELA ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.**

**PROTOCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA  
ETS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**

**PELA**

**ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.**

Pelo presente instrumento particular, os membros da Diretoria da:

- (1) **ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alegria, nº 85/06, Brás. CEP: 03043-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.032.433/0001-80, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social (“**ATMA**” ou “**Incorporadora**”)
- (2) **ETS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Pedro Jahara, nº 400, área 1, Imboassica. CEP: 27.932-353, inscrita no CNPJ sob o nº 25.278.618/0001-49, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social (“**ETS**” ou “**Incorporada**”);

As sociedades ATMA e ETS serão designadas conjuntamente como “**Partes**”;

**CONSIDERANDO QUE:**

- (A) a ATMA é companhia aberta, que tem por objeto social principal a participação em outras sociedades, como controladora ou não;
- (B) a ETS é companhia fechada, que tem por objeto social principal a participação em outras sociedades, como controladora ou não;
- (C) as Partes desejam unir esforços pela combinação de negócios, por meio de Incorporação (conforme definida abaixo), visando a capturar sinergias e à diminuição de custos administrativos e operacionais, otimizando e aperfeiçoando a estrutura societária do grupo, nos termos e condições deste Protocolo;
- (D) a única acionista da ETS é a ATMA;
- (E) a Incorporação será submetida à aprovação dos acionistas das Partes em assembleias gerais extraordinárias a serem devidamente convocadas;

**RESOLVEM**, tendo entre si certo e ajustado, celebrar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da ETS pela ATMA (“**Protocolo**”), de acordo com o disposto nos artigos 227 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das S.A.**”), bem como da ICVM 565/15, conforme modificada, visando a regular os termos e condições aplicáveis à incorporação da ETS pela ATMA, a qual será submetida à aprovação de seus respectivos acionistas, nos seguintes termos e condições:

**1 OBJETIVO**

**1.1** O Protocolo tem como objetivo estabelecer as bases da proposta de incorporação da ETS pela ATMA, na forma prevista pelo art. 227 e seguintes da Lei das S.A. (“**Incorporação**”), a ser levada à deliberação dos acionistas das Partes.

**1.1.1** Caso a Incorporação seja aprovada na forma proposta neste Protocolo, somente produzirá efeitos a partir de 17 de dezembro de 2020 sujeito ao cumprimento das condições previstas no Protocolo (“**Data de Eficácia**”).

1.1.2 Observado o disposto acima e na forma do art. 227 da Lei das S.A., a aprovação da Incorporação dará causa, a partir da Data de Eficácia, à extinção da personalidade jurídica da ETS e à sucessão, em todos os seus respectivos direitos e obrigações, à título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, pela Incorporadora.

## 2 JUSTIFICATIVA DA INCORPORAÇÃO

2.1 As administrações das Partes entendem que a Incorporação proposta criará melhores perspectivas de crescimento e de rentabilidade, por meio da otimização das operações e absorção de sinergias, gerando valor para seus acionistas.

2.2 Uma vez concluída a integração, há oportunidade de captura de sinergias destacando: (i) otimização dos processos em geral, sistemas e estrutura organizacional; (ii) redução de despesas; (iii) saneamento das despesas em comum, como consultorias, auditorias etc.; e (iv) otimização dos processos de manutenção com foco em produtividade.

## 3 ASPECTOS GERAIS DA INCORPORAÇÃO

Caso a proposta de Incorporação seja aprovada, a Incorporação será implementada de acordo com as seguintes bases:

### 3.1 Capital Social.

3.1.1 **ATMA.** Na data do Protocolo, o capital social subscrito e integralizado da ATMA é de R\$ 870.814.872,04 (oitocentos e setenta milhões, oitocentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos), divididos em 23.458.943 (vinte e três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

	Ações	%
FIP NILAI	19.337.299	82,43%
Outros	4.119.440	17,56%
Conselheiros e Administradores	-	-
Tesouraria	2.204	0,01%
Total	23.458.943	100%

3.1.2 **ETS.** Na data do Protocolo, o capital social subscrito e integralizado da ETS é de R\$ 25.519.042,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e dezenove mil e quarenta e dois reais), representados por 25.519.042 (vinte e cinco milhões, quinhentas e dezenove mil e quarenta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. A ETS é subsidiária integral da ATMA.

3.2 **Capital Social da Incorporadora.** O capital social da ATMA não será alterado, não havendo necessidade de qualquer emissão de ações. Como os valores do patrimônio líquido da Incorporada estarão integralmente refletidos no patrimônio líquido da ATMA, não será necessário o estabelecimento de relação de substituição de ações. As vantagens políticas e

patrimoniais e demais direitos dos acionistas titulares de ações de emissão da ATMA não sofrerão qualquer modificação em decorrência da Incorporação.

- 3.3 Cancelamento das Ações.** Todas as ações de emissão da Incorporada serão canceladas, como resultado da extinção da Incorporada, conforme disposto no Item 1.1.2.
- 3.4 Relação de Substituição.** A Incorporação será realizada sem relação de substituição das ações de emissão da Incorporada, tendo em vista que não acarretará alteração do capital social na Incorporadora nem implicará emissão de novas ações pela Incorporadora.
- 3.5 Direito de Recesso.** Conforme disposto nos artigos 137 e 252, §2º, da Lei das S.A., caso consumada, a Incorporação ensejaria direito de retirada aos acionistas minoritários da incorporada. Não obstante, não há que se falar em direito de recesso aos acionistas da ETS, porquanto essa é subsidiária integral da ATMA.

Ainda, com relação à ATMA, não haverá direito de recesso aos acionistas, uma vez que a legislação aplicável limita tal direito aos acionistas da sociedade.

- 3.6 Composição Acionária da ATMA Após Incorporação.** Após a incorporação, não haverá qualquer alteração na composição acionária da ATMA. Além disso, as vantagens políticas e patrimoniais e demais direitos dos acionistas titulares de ações de emissão da ATMA não sofrerão nenhuma modificação em decorrência da Incorporação.

#### **4 AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INCORPORADA E TRATAMENTO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL**

- 4.1 Avaliação.** Com a incorporação da ETS, o patrimônio líquido da Incorporada será integralmente absorvido pela ATMA. O Patrimônio líquido da ETS a ser incorporada pela ATMA foi avaliado com base nos seus respectivos valores contábeis, na data base de 30/09/2019 (“**Data Base**”), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. O laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, a ser absorvido pela ATMA, em conformidade com o disposto no art. 227 da Lei das S.A., foi preparado pela empresa de avaliação independente BDO RCS Auditores Independentes SS, CNPJ nº 54.276.936/0001-79, com sede Rua Major Quedinho, nº 90, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“**Avaliadora**”), *ad referendum* dos acionistas em assembleias gerais das Partes, (“**Laudo de Avaliação**”), o qual será oportunamente divulgado na página da ATMA na *internet* e por meio do Sistema Empresas.NET, da CVM, nos termos das normas aplicáveis.

- 4.2 Variações Patrimoniais.** As variações patrimoniais ocorridas na ETS entre a Data Base da operação e a efetivação da incorporação serão absorvidas pela ATMA.

- 4.3 Patrimônio Líquido.** O patrimônio líquido da ETS a ser incorporado pela ATMA, que se encontra descrito e caracterizado no Laudo de Avaliação anexo, foi avaliado na Data Base da seguinte forma:

- (i) o patrimônio líquido contábil negativo da ETS, a ser incorporado pela ATMA é de R\$ -100.505.535 (cem milhões, quinhentos e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

- 4.4 Extinção da Incorporada.** Com a incorporação da ETS e a conseqüente absorção da totalidade dos seus patrimônios líquidos pela ATMA, a Incorporada será extinta nos termos do disposto no art. 227, §3º, da Lei das S.A., cabendo aos administradores da ATMA promoverem o arquivamento e publicação dos atos da operação.

- 4.5 Artigo 264 da Lei das S.A.** Tendo em vista que inexistem acionistas não controladores na Incorporada, e que a Incorporada é subsidiária integral da ATMA, é inaplicável o artigo 264 da Lei das S.A.
- 4.6 Auditoria das Demonstrações Financeiras da Data Base.** Não foram elaboradas demonstrações financeiras específicas para a ETS, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Instrução CVM 565, uma vez que a operação não resultará em qualquer diluição.
- 4.7 Declaração de Desimpedimento.** Nos termos da legislação vigente, a Avaliadora declarou não ter conhecimento de qualquer conflito de interesse, direto ou indireto em relação aos serviços de avaliação e não tem conhecimento de qualquer ação do controlador ou dos administradores com o objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões..

## **5 ATOS DA INCORPORAÇÃO**

- 5.1** A efetivação da Incorporação dependerá dos seguintes atos:
- 5.1.1** Assembleia Geral da Incorporadora que deliberará sobre: (i) o Protocolo; (ii) a ratificação da contratação da Avaliadora; (iii) o Laudo de Avaliação; (iv) a Incorporação; (v) a autorização para que a Diretoria pratique os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores.
- 5.1.2** Assembleia Geral da Incorporada que deliberará sobre: (i) o Protocolo; (ii) o Laudo de Avaliação; (iii) a Incorporação; e (iv) a autorização para que a Diretoria pratique os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores.

## **6 DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO**

- 6.1** A eventual declaração, por qualquer tribunal, de nulidade ou ineficácia de quaisquer das avenças contidas neste Protocolo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidar seus melhores esforços de modo a ajustarem-se validamente, para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.
- 6.2** Este Protocolo e seus anexos constituem a totalidade dos entendimentos e das avenças dos administradores das Partes, conforme aplicável, com relação às matérias aqui reguladas. Este Protocolo e seus anexos somente poderão ser alterados ou aditados por meio de instrumento escrito assinado por todos os administradores das Partes.
- 6.3** Caberá às administrações das Partes praticar todos e quaisquer atos necessários para a implementação da Incorporação, incluindo, mas a tanto não se limitando, o arquivamento e a publicação de todos os atos relativos à Incorporação, nos termos do artigo 227, §3º, da Lei das S.A., e realizar os registros necessários perante as repartições federais, estaduais e municipais competentes. Os custos e as despesas decorrentes da implementação da Incorporação serão de responsabilidade da Incorporadora.
- 6.4** Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da Incorporação passada pelo registro de empresas será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela ATMA em relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações,

sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à incorporação da ETS pela Incorporadora.

- 6.5** Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
- 6.6** Para quaisquer disputas ou controvérsias decorrentes deste Protocolo, ou de qualquer modo a ele relacionadas, inclusive quanto à sua existência, validade, cumprimento, interpretação ou extinção, envolvendo quaisquer das Partes, inclusive seus sucessores a qualquer título, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, desde que não se aplique cláusula de arbitragem prevista no Regulamento do Novo Mercado.
- 6.7** A realização da Incorporação não está sujeita à submissão ou à aprovação de qualquer autoridade brasileira ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando a aprovações regulatórias ou concorrenciais.

## **7 Conclusão**

- 7.1** Em face dos elementos expostos, as administrações da ETS e da ATMA entendem que a Incorporação atende aos interesses das Partes e de seus acionistas, motivo pelo qual recomendam a sua implementação.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 01 de dezembro de 2020.

[página de assinaturas a seguir]

“Página de assinaturas do “Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação da ETS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. pela ATMA PARTICIPAÇÕES S.A., celebrado em 01 de dezembro de 2020.”

ETS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

**André Felipe Rosado França**

Diretor Presidente

**Luciano Bressan**

Diretor de Finanças e Relação com Investidores

ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.

**André Felipe Rosado França**

Diretor Presidente

**Luciano Bressan**

Diretor de Finanças e Relação com Investidores

TESTEMUNHAS

**Débora Regina Gasques**

RG: 32.994.404-6

**Patrícia Regina Montoro Peres**

RG: 48.375.549-7 SSP/SP

# **ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº. 04.032.433/0001-80

NIRE 35.3.0018063-1

Companhia Aberta

## **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

### **ANEXO III LAUDO DE AVALIAÇÃO**

ETS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido  
contábil apurado por meio dos Livros  
Contábeis em 30 de setembro de 2020

ETS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos Livros Contábeis

Conteúdo

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos Livros Contábeis

Anexo I - Balanços patrimoniais levantados em 30 de setembro de 2020

## LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

Aos  
Acionistas e Administradores da  
ETS Participações e Investimentos S.A.  
São Paulo - SP

A BDO RCS Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na capital do Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 54.276.936/0001-79, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Estado de São Paulo sob o nº 2 SP 013846/O-1, tendo como responsável técnico, o Sr. Henrique Herbel de Melo Campos, portador do RG nº 25.657.785-7, inscrito no CPF sob o nº 185.597.138-08, registrado no CRC sob o nº 1SP 181015/O-3, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeado auditor pela Administração da ETS Participações e Investimentos S.A. ("Companhia") para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos:

### 1. Objetivo da avaliação

Avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2020 da ETS Participações e Investimentos S.A. tem por objetivo registrar a avaliação, pelo valor patrimonial, do patrimônio líquido apurado por meio dos Livros Contábeis da Empresa, para fins de incorporação total pela ATMA Participações S.A.

### 2. Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da Companhia é responsável pela escrituração dos Livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro.

### 3. Alcance dos trabalhos e responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 30 de setembro de 2020, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia.

Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

#### 4. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o patrimônio líquido contábil negativo é de R\$ 100.505.535, conforme balanço patrimonial levantado em 30 de setembro de 2020, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, ao final deste relatório, e, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da ETS Participações e Investimentos S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

#### 5. Outros assuntos

Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que:

- (a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos;
- (b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da companhia com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões

São Paulo, 30 de novembro de 2020.

# ETS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

Balancos patrimoniais levantados

Em 30 de setembro de 2020

(Valores expressos em Reais, excluindo os centavos)

Ativo	30/09/2020	Passivo e patrimônio líquido	30/09/2020
Circulante		Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	588	Fornecedores	6.101.665
Contas a receber	76.417	Empréstimos e financiamentos	17.877.310
Tributos a recuperar	7.897	Obrigações tributárias	180.551
Ativo circulante	84.903	Passivo circulante	24.159.525
		Não circulante	
Não circulante		Partes relacionadas	101.126.267
Partes relacionadas	19.528.471	Empréstimos e financiamentos	9.172.815
Depósitos judiciais	605	Passivo não circulante	110.299.082
Imobilizado	261.456		
Intangível	23.202	Patrimônio líquido	
Investimentos	14.054.435	Capital social	25.519.042
Ativo não circulante	33.868.169	Prejuízos acumulados	(72.882.277)
		Resultado do exercício	(53.142.300)
Total do ativo	33.953.072	Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)	(100.505.535)
		Total do passivo e patrimônio líquido	33.953.072

Este anexo é parte integrante do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil, apurado por meio dos Livros Contábeis, datado de 30 de setembro de 2020.